

de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do período ordenado referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.**

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 14/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 258/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608558-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Armando Alvino Aragão.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Armando Alvino Aragão, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, no exercício financeiro de 2016**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.**

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 259/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608559-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Gilberto de Lima Serio.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gilberto de Lima Serio, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no exercício financeiro de 2016**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.**

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 260/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608560-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Amiraldo Lopes de Jesus.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Amiraldo Lopes de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, no exercício financeiro de 2016**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do 1º**

Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 261/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608562-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Wilson Sérgio dos Santos Silva.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Wilson Sérgio dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, no exercício financeiro de 2016**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.**

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 262/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608563-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Carlos Miguel Barboza Lobo.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Carlos Miguel Barboza Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, no exercício financeiro de 2016**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.**

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 263/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608568-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Gladistone Cabral de Oliveira.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gladistone Cabral de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2016**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, **a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.**

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 264/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608569-00)

De Notificação, ao Senhor **João Nelson Pereira Magalhães.** O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Nelson Pereira Magalhães, Prefeito Municipal de Bragança**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as suas respectivas prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

Os ordenadores responsáveis pelos órgãos supramencionados devem apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo. Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 265/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608570-00)

De Notificação, a Senhora **Sandra Miki Uesugi Nogueira.** O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Sandra Miki Uesugi Nogueira, Prefeita Municipal de Igarapé-Açu**, a adotar providências para que o ordenador da unidade gestora abaixo especificada, apresente a prestação de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.